

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

E A

[INSTITUIÇÃO PARCEIRA]

A Diretora de Relações Internacionais da **Universidade Federal de Juiz de Fora** e o(a) **[representante da instituição parceira]** concordam em promover a colaboração acadêmica entre as duas universidades, aumentando os vínculos entre seus diferentes campos acadêmicos, com ênfase especial no ensino, pesquisa e promoção cultural e outras áreas acordadas. Os signatários deste acordo estabelecem os seguintes:

PARTE I

ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

As áreas de cooperação incluem, mediante consentimento mútuo, programas oferecidos em qualquer uma das universidades, conforme desejado e viável de ambos os lados, ou que ambos os lados contribuam para promover e desenvolver as relações de cooperação entre as duas instituições.

A assistência a ser prestada por cada uma das partes será de ensino, pesquisa, intercâmbio de professores e estudantes, intercâmbio cultural e acadêmico e desenvolvimento de funcionários, conforme considerado benéfico pelas duas Instituições.

PARTE II

ÁREA GERAIS DE COOPERAÇÃO

A assistência será prestada, sujeita à disponibilidade de fundos e à aprovação do **[representante da instituição parceira]** e da Diretora de Relações Internacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio de atividades ou programas como:

- (1) Intercâmbio de membros docentes;
- (2) Atividades de pesquisa conjuntas;
- (3) Participação em seminários e encontros acadêmicos;
- (4) Intercâmbio de materiais acadêmicos e outras informações;
- (5) Programas acadêmicos especiais de curto prazo.

Os termos dessa assistência mútua e do orçamento necessário para cada programa e atividade implementada nos termos deste acordo devem ser discutidos e acordados por escrito por ambas as partes antes do início do programa ou atividade em particular. Tais programas e atividades devem ser negociados anualmente. Cada Universidade designará um Oficial de Ligação para desenvolver e coordenar atividades ou programas específicos.

PARTE III

RENOVAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente acordo permanecerá em vigor por cinco (5) anos, começando com a assinatura do presente documento por ambas as partes. Após uma avaliação de seus resultados, se ambas as partes desejarem continuar essa parceria, um novo acordo deve ser realizado após a expiração deste acordo. Qualquer uma das partes pode rescindir este acordo, mediante notificação, por escrito à outra parte; tal notificação deverá ser entregue com três (3) meses de antecedência.

Este acordo pode ser alterado pela troca de correspondências entre as duas instituições. Tais alterações, uma vez aprovadas pelas duas Instituições, farão parte deste Memorando de Entendimento.

EM TESTEMUNHO DE QUE, as partes apresentaram suas assinaturas ao presente documento:

Em nome do(a) [instituição parceira]

[Nome]

[Título]

Em nome da Universidade Federal de Juiz de

Fora, Juiz de Fora, Brasil

Alexandre José Pinto Cadilhe de Assis

Jacome
Diretor de Relações Internacionais